



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 20 de março de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1540 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# MUTIRÃO PAPANICOLAU



**25/03**  
**SÁBADO**

**8H ÀS 12H NO MINI HOSPITAL**



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

RG, CPF, Cartão SUS e  
Comprovante de Residência.



**Orientações:** Não estar no ciclo  
menstrual, não ter tido relação  
sexual há 2 dias e não estar usando  
pomada ginecológica há 2 dias.



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade,  
cuidando de você.

### Vacinação Bivalente contra Covid-19 em Orândia

**VACINAÇÃO BIVALENTE CONTRA COVID**

**GESTANTES E PUÉRPERAS**

**+ 60 ANOS**

**+ 12 ANOS IMUNOSSUPRIMIDOS**

Centro de Saúde "Dr. Miguel Vitaliano"

8h às 10h30 e das 13h30 às 16h

Apresentar comprovante das doses anteriores e CPF

ORLÂNDIA

Cultivando da cidade, cultivando de você!

A Prefeitura de Orândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, está aplicando a Vacina Bivalente da "Pfizer", contra a Covid-19, no seguinte público-alvo:

- Gestantes (com o cartão de gestante) e Puérperas (até 45 dias após o parto);
- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Pessoas Imunossuprimidas com 12 anos ou mais.

A vacinação é realizada no Centro de Saúde "Dr. Miguel Vitaliano", de segunda à sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h.

Obrigatória a apresentação de CPF e comprovante de vacinação das doses anteriores contra a Covid-19.

**ATENÇÃO: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**

### Mutirão de Papanicolau em Orândia neste Sábado

A Prefeitura de Orândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará neste sábado, 25/03, um Mutirão de Papanicolau, das 08h às 12h, no Mini Hospital.

É necessário apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Residência.

Orientações: Não estar menstruada; não ter tido relação sexual há 2 dias e não estar usando pomada ginecológica há 2 dias.

**MUTIRÃO PAPANICOLAU**

**25/03 SÁBADO**

**8H ÀS 12H NO MINI HOSPITAL**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**  
RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Residência.

**Orientações:** Não estar no ciclo menstrual, não ter tido relação sexual há 2 dias e não estar usando pomada ginecológica há 2 dias.

ORLÂNDIA

### Conscientização para prevenção e combate a Dengue na EMEB Profª Elaine



A EMEB Profª Elaine realizou durante as atividades em sala de aula, a conscientização para prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti. Também foram produzidos e utilizados, com a supervisão das professoras, repelentes caseiros.

## Capacitação Gratuita para Funcionários Públicos da Prefeitura de Orlandia

**CAPACITAÇÃO GRATUITA**  
**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**21/03**  
**TERÇA-FEIRA**

**19h**

**LOCAL**  
ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO

**INSCRIÇÕES ABERTAS**  
**LINK NA DESCRIÇÃO**

ORLÂNDIA  
SEBRAE SP  
Aquil  
APOIO  
AMBASSADA COMERCIAL  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

A Prefeitura de Orlandia, através do Sebrae Aqui, Associação Comercial e Empresarial e Sindicato dos Servidores Municipais, está oferecendo aos seus funcionários, uma capacitação gratuita, que ocorrerá na próxima terça-feira (21), na ETEC Alcídio, das 19h às 21h.

Com o tema: "Atendimento ao Cliente", o curso visa capacitar os profissionais para lidar com clientes (população) de maneira assertiva, além de proporcionar a compreensão dos principais conceitos e práticas para se obter a excelência no atendimento.

Link para inscrição: <https://forms.office.com/r/hWriRSYjTj>

## EMEB Santo Garbin, na campanha contra o mosquito da Dengue

EMEB Santo Garbin, na campanha contra o mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya. Atividades realizadas pelas auxiliares Vanessa, Cris e Bárbara. As crianças aprendem brincando, levando conhecimento para casa.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 29.735  
De 20 de março de 2023**

*“Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01, de 04 de Setembro de 2019, de Provas e Títulos destinados ao preenchimento de vagas do quadro de servidores e formação de cadastro de reserva – Edital nº 01/2019, em decorrência da Lei nº 14.134, de 24 de março de 2022, que alterou o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão de contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia; e

CONSIDERANDO, o Concurso Público nº 01/2019, foi homologado em 08 de janeiro de 2020; que dispõe o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal (Jornal Oficial de Orândia – Nº 770 – Página 1), com validade até 08 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 01/2019, foi prorrogado por mais 02 (dois) anos (08 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2024), nos termos do inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal e no item 17.6 do Edital do concurso nº 01/2019 (Jornal Oficial – Nº 1243 – Página 3);

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.134, de 24 de março de 2022, que alterou o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão de contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19, a saber: “Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por fora desta Lei Complementar”, portanto, de 20/03/2020 até 31/12/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por mais 21 (vinte e um) meses e 11 (onze) dias, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019 de Provas e Títulos destinados ao preenchimento de vagas do quadro de servidores e formação de cadastro

de reserva, com termo inicial em 08 de janeiro de 2024 e termo final em 19 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 20 de março de 2023.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**Atos Administrativos****Convênios****DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ETAPA PRELIMINAR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023:**

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, conforme Portarias nº s 27.189/2020 e 28.441/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, de que após análise da proposta apresentada pela OSC presente na Sessão de Abertura de Credenciamento e recebimento do Envelope nº 01, Projeto Fique Vivo, a Comissão de Seleção constatou que a proposta não foi aprovada, uma vez que o Plano de Trabalho não está em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, além de constar itens em branco.

Sendo assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para adequação do Plano de Trabalho.

Orlândia, 20 de março de 2023.

**Licitações e Contratos****Despachos**

Orlândia-SP, 20 de Março (03) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL MASTER PARA REALIZAÇÃO DE JOGO EXIBIÇÃO.

CONTRATADA: LIOMAR BIELA FILHO 07039839890, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 41.840.962/0001-36.

**DESPACHO**

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Esportes), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO,

AUTORIZO e DETERMINO a CONTRATAÇÃO em pauta, RATIFICANDO-A, conforme disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, com fulcro no artigo 24, inciso II da citada lei, a dispensa de licitação acima descrita, perfazendo-se o valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Orlândia/SP, 07 de Março de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 29.626, DE 07.02.2023 – INFRAÇÃO LEGAL – PROPONENTE VENCEDORA CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBROU O INSTRUMENTO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO ANO DE 2023) – EMPRESA LICITANTE: WM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.111.000/0001-70.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.35-37), a qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades à contratada WM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.111.000/0001-70:

(a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor total da Ata de Registro de Preços, que totaliza a quantia de R\$ 15.294,66 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

(b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante pelo prazo de 02 (dois) anos.

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 20 de Março de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGAIS CABÍVEIS – INFRAÇÃO LEGAL (PROponente VENCEDORA, CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBROU O INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje, para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Pregoeiro responsável acompanhada do parecer emitido pela Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(I) abertura de processo administrativo em face da empresa ZACARIAS TREINAMENTO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.597.955/0001-48, para aplicação de eventuais penalidades previstas no edital do certame (Pregão Eletrônico 023/2023) e legais cabíveis, em razão do cometimento, em tese, de infração legal (proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou o instrumento contratual).

3. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia/SP, 20 de Março de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGAIS CABÍVEIS – INFRAÇÃO LEGAL (PROPONENTE VENCEDORA, CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, NÃO CELEBROU O INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

DESPACHO

1. Expediente recebido na data de hoje, para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a documentação encaminhada pelo Pregoeiro responsável acompanhada do parecer emitido pela Consultoria Jurídica, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:

(I) abertura de processo administrativo em face da empresa MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA – AGENCIAMENTOS, CNPJ 30.755.898/0001-79, para aplicação de eventuais penalidades previstas no edital do certame (Pregão Eletrônico 023/2023) e legais cabíveis, em razão do cometimento, em tese, de infração legal (proponente vencedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrou o instrumento contratual).

3. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Dispensas - Aviso de Abertura

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 (Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93)**  
**DESPACHO**

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Esportes), pelo presente termo fica

aberto o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 003/2023, referente à contratação de seleção brasileira de futsal master para realização de jogo exibição.

2. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município.

Orlândia/SP, 20 de Março (03) de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Educação Física, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Educação Física, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de Professor de Educação Física PEB II, do Concurso Público nº 01/2019, para atribuição de vaga em caráter temporário de urgência (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer à Rua 3, 565 - centro – Orlândia-SP, no dia 22 de março de 2023, às 09h00, para atribuição de vaga. O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
2º	Regiane De Almeida Martins	300876269
3º	Cassio Araujo Pazeto	409381688
4º	Rafael Da Silva Cintra	474296465
5º	Carlos Roberto Alves Pereira	278327114
6º	Marcelo Flávio Chiareli	328540894
7º	Euripedes César Avanci Teixeira	25494470
8º	Genilson Soares Souto	414350455
9º	Diego Pereira Da Silva Cantarelli	479510209

#### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09h30min. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

## PROFESSOR PEB I – 1º AO 5º ANO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
35º	Tatiana De Oliveira Ferreira	424064340
36º	Aparecida De Carvalho Belato	132817020
37º	Daniela Costa De Lima	457965228
38º	Rebecca Alves De Castro Santos	12738322
39º	Ana Carolina Santos Do Nascimento Fonseca	495100936
40º	Monique De Paula Rodrigues	389747087
41º	Tainara Mendes De Souza	572993389
42º	Sandra Aragao Dos Santos	1761720
43º	Ana Paula Palari	457965125

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10h00. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

## PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
18º	Luana Soares Rosa	534782668

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10h30. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

## PROFESSOR DE ARTES PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1º	Tamara Carla Leguri	462896985
2º	Fernanda De Campos	301216368
3º	Leticia Da Silva Baviera	479518543
4º	Marcela Roberta Guimarães Vasco	416741812
5º	Alexandra Ap Silva	340331410
6º	Danúbia Tavares Mortari Claudino	42745203
7º	Eliana Ferreira De Lima Chaves	296929529
8º	Maria De Fátima Oliveira Costa	165299393
9º	Maria Isabel Bernardo Pimenta Martins	44690630
10º	Marilza Brandao	290648701
11º	Ana Clara Bernardo Pimenta	06628181732
12º	Marina Kelles Belini De Lima	416323005

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER À RUA 3, 565 - CENTRO – ORLÂNDIA-SP, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023 ÀS 11h00. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

## PROFESSOR DE PORTUGUÊS PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
7º	Ana Paula Rodrigues Silva	25728039
8º	Ana Luiza Mariano Lance	301148181
9º	José Eduardo Cardoso	400646444
10º	Kelly Cristina Carvalho Florindo Brandão	417580137
11º	Tatiane De Cassia Estevam Oliveira	33461014
12º	Lais Olivetti Lubrani	423774116
13º	Mariana Araújo Faquim Tonetto	497182749
14º	Rodrigo Fernando Ferreira	274165235

Sergio Augusto Bordin Junior

Prefeito Municipal

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA

*Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Orlandia/SP.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 3.928/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Orlandia, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Cibele Segato Tarozo, representante governamental;

II – Juliana Bertazzi Passone de Sousa, representante governamental;

III – Poliana Silva de Oliveira, representante governamental;

VI – Natália Orasmo Brissante Mourani, representante da sociedade civil.

V- Adaisa Maria da Silva Oliveira, representante da sociedade civil.

VI- Deisy Maria de Lima Barbosa Santos Jabur, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação

da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 20 de março de 2023.

Pe. Flávio Augusto Cícero

Presidente do CMDCA

## PODER LEGISLATIVO

### Outros atos de processo legislativo

Ofício nº. 052/23

Orlândia-Sp., 17 de Março de 2023

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria devidamente notificado do inteiro teor do Parecer Prévio emitido pelo TCE acerca da Contas da Prefeitura Municipal de Orlândia do exercício de 2.018, em que figura como interessado (Parecer nº. TC-004599.989.18-3, cópia em anexo). Fica, outrossim, cientificado de que tem o prazo de 15 dias para apresentação de Defesa Prévia, por escrito, requerendo as provas que pretende produzir e arrolando testemunhas até o máximo de 3.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Gaioto Aniceto

Pres. Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

AO ILMO. SR.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

DD. EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ORLANDIA

N E S T A





# ÁGUA PARADA

SUJA OU LIMPA É CRIADOURO DO MOSQUITO DA DENGUE



TIRE OS PNEUS DA CHUVA



COLOQUE AREIA NOS VASOS



TAMPE BEM O LIXO



LIVRE SEU QUINTAL DE ENTULHOS



FECHE BEM A CAIXA D'ÁGUA

VIRE A ÁGUA PARADA  
**ANTES QUE O MOSQUITO**   
**FAÇA A FESTA!**

**#ORLÂNDIASEMENGUE**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Favaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005